



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Jaguariaíva – Estado do Paraná
DIREÇÃO DO FORUM

P O R T A R I A nº 10/2016

o DOUTOR FÁBIO LUIS DECOUSSAU MACHADO, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE JAGUARIAIVA, ESTADO DO PARANA no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

C=O=N=S=I=D=E=R=A=N=D=O o disposto na Lei n.º 674, art.1.º, de 19.03.1907, que elevou Jaguariaíva a categoria de Comarca e, ainda, diante do que dispõe o item 1.6.14, subitem VII do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que autoriza o fechamento do Fórum e suas dependências, na data em que se comemora oficialmente a instalação da Comarca, resolve:

SUSPENDER o expediente forense em todas as serventias da Justiça da Comarca, naquela data e,

DETERMINAR o fechamento do Fórum e suas dependências no dia 15 de abril de 2016 (15.04.2016 – sexta-feira), data em que se comemora a INSTALAÇÃO OFICIAL DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PARANÁ.

Comunique-se a Corregedoria Geral da Justiça.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


FABIO LUIS DECOUSSAU MACHADO
Juiz de Direito